



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
6ª VARA

Portaria 001/2020

Estabelece medidas relacionadas à
pandemia de coronavírus e dá outras
providências.

O Juiz Federal **PAULO ERNANE MOREIRA BARROS**, titular da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55 da Lei 5.010, de 30/05/1966 e o artigo 60, §1º, do Provimento Coger 129, de 08/04/2016, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Primeira Região,

Considerando:

- a) as medidas preventivas já estabelecidas pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, por meio da Resolução Presi 9953729, de 17 de março de 2020, relacionadas à pandemia do coronavírus, causador da COVID-19;
- b) a necessidade de se evitar a contaminação em grande escala, restringir riscos e preservar a saúde do público interno e externo e,
- c) a obrigação de cumprir com a finalidade maior da justiça, qual seja, a entrega célere e eficiente da prestação jurisdicional;
- d) o disposto na Resolução nº 313/CNJ de 19 de março de 2020;

Resolve:

Art. 1º Estabelecer que, no período de 20 de março de 2020 a 30 de abril de 2020, o expediente interno seja das 12 horas às 19 horas, tanto para o serviço presencial quanto para aquele na forma de teletrabalho;

Art. 2º. Estabelecer rodízio de servidores para trabalho presencial, dentre aqueles que ainda não estão em teletrabalho por força do disposto na

Resolução Presi 9953729, visando manter somente o efetivo mínimo necessário ao bom funcionamento dos serviços da unidade da seguinte forma:

§1º Deverão trabalhar presencialmente o Diretor de Secretaria de Vara, 1 (um) servidor do Gabinete do Juiz Federal e um 1 (um) servidor da Secretaria de Vara, em escala a ser acordada entre os servidores e a chefia imediata.

§2º Os demais servidores deverão exercer o regime de teletrabalho, apresentando ao Diretor de Secretaria, mediante correio eletrônico, para validação, relatório de metas e atividades a serem desempenhadas no período.

§3º Ficará a critério da chefia imediata a designação de encontros presenciais pontuais no período que, se ocorrerem, também deverão observar revezamento entre os servidores, de modo que não compareçam presencialmente mais de 1 (um) servidor por dia da semana, além daqueles já designados no §1º.

A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência aos servidores.

Publique-se.

PAULO ERNANE MOREIRA BARROS
Juiz Federal